ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 692/2026-CJ

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 46677, em nome da empresa Viação Estrela Ltda - Em recuperação Judicial, conforme Processo nº 202600029002423.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no que dispõe o art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR e, em acatamento ao que dispõe a Resolução Normativa nº 290/2025, de 26 de março de 2025, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação das atribuições e estabelece os procedimentos básicos a serem observados pela Ouvidoria Setorial da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR;.

A empresa foi autuada, por infringir o inciso I, Art. 49, da Resolução Normativa nº 290/2025-CR, devidamente notificada na forma legal, e não apresentou defesa e, levando em conta o Relatório nº 723 /2026-CJ (95998305), que passa a fazer parte deste ato;

Em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1º. Homologar o Auto de Infração nº 46677 (93370715), em nome da empresa Viação Estrela Ltda - Em recuperação Judicial., por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 , visando atender a determinação do Conselho Regulador exarada no § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO**, **Coordenador (a)**, em 24/09/2026, às 12:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96212135** e o código CRC **F029C5EF**.





Referência: Processo nº 202600029002423 SEI 96212135